



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*

*CNPJ: 75.458.836/0001-33*

*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*

*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.*

===== ESTADO DO PARANÁ =====

**Ofício nº 071/2024**

Itaúna do Sul, 22 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos com o pundonor de que é merecedora esta Excelsa Corte Legislativa, através do presente, para encaminhar à Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 043/2024, que *“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*.

Solicitamos que a apreciação e a deliberação da proposição, seja em CARÁTER DE URGÊNCIA, visto a importância e a necessidade que exige a matéria, estando de acordo com o Artigo 55, I, “g” c/c com o Artigo 167, I e os Artigos 46, Inciso IV c/c o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, atendendo as necessidades administrativas e os anseios de nossa população.

Contando com o beneplácito e o elevado descortino legislativo e administrativo de V. Exª e dos demais Edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis, os quais jamais mediram esforços para o bem de nossa administração, aproveitamos o azo para reiterar nossos efusivos protestos de respeito.

Atenciosamente,

GILSON JOSÉ DE GÓIS  
Prefeito

Ao Exmo. Sr.  
SIDNEI CARRILHO PELIZER  
Presidência da Câmara Municipal  
Município de Itaúna do Sul